

LEI N.º 1.063

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO CACHOEIRINHA”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para a ampliação da Escola Estadual “Antônio Domingues Pereira”, no Bairro Cachoeirinha.

Art. 2º- Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de fevereiro de 1988.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal.